

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 51 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

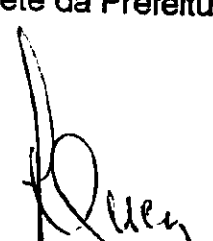
SÚMULA: "Estabelece a Logomarca para ser adotada pelo Executivo do Município de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná passará a adotar a logomarca, conforme detalhamento do projeto constante do anexo único que integra a presente Lei, em todas as suas representações oficiais e extra-oficiais, sem prejuízo de outras estabelecidas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, em 18 de novembro de 1997.


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO			
ATO	Lei n.º 51.97 de 18.11.97 2.ª sessão		
ORGÃO	CORREIO ATLÂNTICO		
EDICÃO n.º	59	Data	26.11 Pg. 06
		Em	26.11.1997
		JOAQUIM B. TINOÇO Assessor Técnico I	
FUNC. ENCARGADO			